

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº03.26- ORÇAMENTO 2026 - CMAS



EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2025, celebrado com a empresa FABIO DOS SANTOS ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.460.332/0001-39, para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando 18 de fevereiro de 2026 e encerrando em 18 de fevereiro de 2027, juntamente com acréscimo de 25%, com fulcro no Art. 124 e Art. 107, da Lei 14.133/21. **Cipó/BA, 10 de fevereiro de 2026. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.**



RESOLUÇÃO Nº03.26- ORÇAMENTO 2026 – CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó – BA. CEP:
48450-000
E-mail: cmas.cipo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Cipó/BA, para o exercício financeiro de 2026, em consonância com o Plano Plurianual – PPA e demais peças orçamentárias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei do SUAS Municipal nº 224/2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a relevância do planejamento como instrumento essencial para a organização, execução e financiamento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 389 de 18 de junho de 2025, vigente do Município de Cipó/BA, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 na forma que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº402 de 15 de dezembro de 2025, vigente do Município de Cipó/BA, que institui o Plano Plurianual e estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA nº403 de 15 de dezembro de 2025, vigente do Município de Cipó/BA, que estima a receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 301 de 31 de dezembro de 2025, vigente do Município de Cipó/BA, que aprova o Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 410 de 09 de fevereiro de 2026 que autoriza a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) ao orçamento vigente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, apresentada pela gestão municipal, contemplando os programas, projetos, serviços, benefícios e ações socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Cipó/BA, para o exercício financeiro de 2026, elaborado em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó – BA. CEP:

48450-000

E-mail: cmas.cipo@gmail.com

Art. 2º O orçamento aprovado destina-se ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a manutenção e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo a gestão do SUAS, a proteção social básica e especial, os benefícios eventuais, os serviços, programas, projetos e demais ações previstas na legislação vigente.

Art. 3º A execução dos recursos do FMAS, no exercício de 2026, deverá observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e do controle social, ficando sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIPÓ-BA, 10 de fevereiro de 2026

Emanuela Alves de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social